Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Comissão Especial de Contratação - Supervisão e Apoio à Fiscalização da Execução das Obras e Implantação dos Sistemas Fixos da Expansão em Samambaia

Relatório Nº 6/2024 – METRO-DF/PRE/CEC-SAFEOISFES Brasília, 28 de março de 2024.

Assunto: Habilitação - Procedimento Ordinário de Licitação nº 02/2022-METRÔ-DF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 3,6 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Samambaia, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

CONSÓRCIO METRÔ DF SSC		PARTICIPAÇÃO
STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A	**CNPJ 88.849.773/0001-98**	33,4%
SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**CNPJ 42.565.325/0001-61**	33,3%
CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA	**CNPJ 05.296.490/0001-39**	33,3%
TOTAL		100%

Requisito	**Atendimento**	**Observações**
Ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.	Sim	fls. 15 a 54 SEI 136683952
Constituída como pessoa jurídica.	Sim	SEI 136683952
Não possuir administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF.	Sim	SEI 136683952
Não se encontrar suspensa de licitar e contratar com a METRÔ-DF.	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Não se encontrar suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do DF.	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Não se encontrar declarada inidônea pela União, Estados ou Distrito Federal.	Sim	SEI 136581893 136581975 136582032 136582074 136582103 136582127
Não estar impedida de contratar com a Administração Pública do DF com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.250/2002	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Não estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial.	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Não estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do CADE.	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103

Não estar impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos dos órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846/2013.	Sim	SEI 136581957 136581970 136582062 136582066 136582120 136582124
Não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do DF com fundamento na Lei nº 8.666/1993.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não ser constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666/1993.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666/1993.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não possuir administrador que seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666/1993.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não ter sido constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, pelo METRÔ-DF, por ente da Administração Pública, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não possuir administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida ou declarada inidônea, pelo METRÔ-DF, por ente da Administração Pública, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não possuir nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.	Sim	SEI 136683952 136581996 136582091 136602339
Não possuir administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.	Sim	SEI 136683952
Não possuir pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade de ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.	Sim	SEI 136683952
Não possuir administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão de ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751/2011	Sim	SEI 136683952
Não estar em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.	Sim	fls. 214, 222, 223, 224 e 226 SEI 136683960
Não se enquadra nos impedimentos do 3.7. do Edital.	Sim	Não se plica - SEI 136683952
Regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;	Sim	SEI 136581939 136582052 136582117
Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;	Sim	SEI 136581970 136582066 136582124
Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;	Sim	SEI 136581975 136582074 136582127

Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;	Sim	SEI 136581957 136582062 136582120

2. **PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

CONSÓRCIO METRÔ DF SSC	
STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A	**CNPJ 88.849.773/0001-98**
SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**CNPJ 42.565.325/0001-61**
CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA	**CNPJ 05.296.490/0001-39**

Requisito	**Atendimento**	**Observações**
As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando: 1. A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema; 2. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; 3. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço; 4. As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; 5. Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes; 6. O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva; 7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.	Sim	SEI 136683952
As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.	Sim	SEI 136683952 136683960 136683967 136683971 136683985 136683992 136683998
Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.	Sim	Fls. 091 a 211 SEI 136683952 136683960

3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONSÓRCIO METRÔ DF SSC	
STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A	**CNPJ 88.849.773/0001-98**
SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**CNPJ 42.565.325/0001-61**
CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA	**CNPJ 05.296.490/0001-39**

Requisito	**Atendimento**	**Observações**
Habilitação Jurídica		
Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente e demais atos constitutivos.	Sim	fls. 006 a 054 SEI 136683952
Qualificação Técnica Operacional e Profissional	Sim	fls.236 a 737 SEI 136683960 136683967 136683971 136683985 136683992 136683998), Relatório Técnico - METRO-DF/DTE/SIM (137015346)
Qualificação Econômico-Financeira		
Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Sim	Fls. 090 a 234 SEI 136683952
Demonstração Financeira: Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contáveis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. 1. No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente. 2. A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; 3. A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanço Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas. 4. No caso de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.	Sim	Fls. 091 a 211 SEI 136683952 136683960
Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante: a) Comprovação de **capital social integralizado ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; E, acumuladamente:	Sim	Fls. 091 a 211 SEI 136683952 136683960

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), necessariamente maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **LG =** ---------- ; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total **LG =** ---------- ; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante **LC =** ---------- . Passivo Circulante		
Em se tratando de consórcio: 1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas. 2. O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio. 3. Os índices deverão ser comprovados isoladamente.	Sim	Fls. 091 a 211 SEI 136683952 136683960
Regularidade Fiscal		
Certidão Negativa de Débitos Conjunta - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Certidão de Regularidade Seguridade Social - INSS	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante	Sim	SEI 136581893 136582032 136582103
Certidão Negativa de Débitos - Fazenda do Governo do Distrito Federal	Sim	Fls. 087 a 089 SEI 136683952
Declarações		
Declarações conforme Anexo II do Edital.	Sim	fls. 730 a 766 SEI 136683998

4. **CONCLUSÃO**

Após a realização da 3ª Sessão Pública - Abertura do Envelope nº 3 - HABILITAÇÃO (136084600), o presente processo foi encaminhado à Diretoria Técnica - DTE, nos termos do Despacho – METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 (136937473) para apoio quanto à análise da Habilitação Técnica, a qual exarou o Relatório Técnico - METRO-DF/DTE/SIM (137015346) manifestando:

> *2.1. Assim, após a devida análise, conclui-se:*
>
> *2.2 A proposta do **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC ATENDE** aos requisitos de habilitação técnica, sejam operacional e profissional, do Edital de Licitação N° 02/2022 (104992672) e seus anexos.*

A Comissão Especial de Contratação analisou todos os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, bem como os requisitos e impedimentos de participação na licitação previstos no item 3 do Edital, e conforme detalhado nos itens 1, 2 e 3 deste Relatório, restou comprovado que o **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC** atende todas as condições de habilitação.

Consubstanciado no Relatório Técnico - METRO-DF/DTE/SIM (137015346) e no presente Relatório de Análise e Julgamento, consideram-se atendidos todos os requisitos constantes no item 8. HABILITAÇÃO - DO EDITAL, e portanto, está **HABILITADO** o **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC.**

Nos termos do subitem 9.14 do Edital, esta Comissão Especial de Contratação declara vencedor o **CONSÓRCIO METRÔ DF SSC,** composto pelas empresas STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A - CNPJ 88.849.773/0001-98, SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 42.565.325/0001-61 e CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ 05.296.490/0001-39, ao **valor global de R$ 14.166.134,30 (quatorze milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), reduzindo o custo estimado da contratação no montante de R$ 5.292.083,21 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitenta e três reais e vinte e um centavos).**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6**, **Membro da Comissão**, em 28/03/2024, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão**, em 28/03/2024, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **137077301** código CRC= **FD3CBC03**.